



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 81/2022.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO	
12	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
13.695.0037.2107	Manutenção do Setor de Turismo.	
670-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(+)R\$ 120.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO	
12	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.0036.2105	Manutenção das Atividades do Setor de Cultura.	
663-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 120.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de abril de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

